

1. Identificação

Nome:	Gilberto Martins de Almeida Filho
Segmento:	<input type="checkbox"/> agente econômico <input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> imprensa <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input type="checkbox"/> outro. Especifique:
Instituição:	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA

2) Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE?

ANFAVEA é parcialmente favorável.

Concordamos com a necessidade da previsibilidade do aumento progressivo do teor de biodiesel até 15%, condicionada aos resultados dos testes que estão sendo realizados.

Entretanto, é importante também considerar a evolução da regulamentação que especifica o diesel e/ou o biodiesel em função deste aumento, como, por exemplo:

- Acrescentar o critério de estabilidade à oxidação por Rancimat para o diesel com valor adequado para realidade brasileira;
- A necessidade de se colocar antioxidante no biodiesel desde a sua produção;
- A possibilidade de diesel sem biodiesel (B0) para o 1º abastecimento dos veículos.

3) Concorda que é necessário regulamentar o art. 1º-B na Lei nº 13.033/2014?

ANFAVEA concorda integralmente.

4) Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional?

ANFAVEA concorda integralmente, desde que o cronograma esteja alinhado com a finalização do programa de validação do B15 que está em andamento e que a especificação do combustível no campo/comercial seja o mesmo do utilizado nos testes realizados pelos fabricantes de veículos automotores .

4.1) Se concorda com uma evolução gradual do percentual de biodiesel no diesel, qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)?

2020. Desde que finalizados os testes e aprovada a adição de 15% de biodiesel.

4.2) Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo?

Desde que finalizados os testes e aprovada a adição de 15% de biodiesel, deve-se verificar as questões logísticas, armazenamento, disponibilidade de combustível para esta definição.

4.3) Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem?

Desde que finalizados os testes e aprovada a adição de 15% de biodiesel, deve-se verificar as questões logísticas, armazenamento, disponibilidade de combustível para esta definição.

5) A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você?

Sim. É necessária a previsibilidade para podermos nos adequar com segurança para melhor atender ao cliente.

6) A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você?

Não se aplica.

7) Você concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

7.1) Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel?

A ANFAVEA concorda integralmente.

A conclusão dos testes de B15 é uma condição Sine qua non para o aumento proposto.

Os testes que estão em andamento são imprescindíveis para assegurar que a frota de caminhões, ônibus e máquinas autopropulsadas, além dos veículos leves e da ampla gama de motores estacionários, funcionarão adequadamente com os novos teores da mistura.

Especialmente para os veículos dotados de motores mais antigos sabe-se que teores de mistura superiores a 7% tem risco de causar danos irreversíveis em bombas injetoras e mangueiras. Com os testes, medidas de mitigação poderiam ser sugeridas, como, por exemplo, um novo plano de manutenção preventiva com a finalidade de preservar a funcionalidade do motor e assegurar que não ocorram anomalias de funcionamento que possam comprometer a segurança do trânsito com consequências às pessoas e cargas transportadas. Além de ser importante ressaltar que o B15 testado deve ser representativo do que será encontrado em campo.

7.2) Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?

A ANFAVEA concorda integralmente.

7.3) Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel?

A ANFAVEA concorda integralmente.

8) Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

Sim.

9) Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

Dispositivo da Minuta	Texto proposto para o dispositivo
Art. 3º	A adição obrigatória de biodiesel, em percentual superior a 10%, em volume, nos termos desta Resolução, fica condicionada à conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel de forma a representar o combustível que será encontrado comercialmente.
Justificativa para a solução proposta: Para que a validação dos testes realizados junto ao MME seja conclusiva, os combustíveis testados devem refletir àqueles que serão utilizados no campo.	